

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de RIO BRILHANTE de Mato Grosso do Sul, no dia 24/05/2021.

Número da edição: 2229

DECRETO Nº 29.706, de 24 de maio de 2021.

Acrescenta ao Art. 8º do decreto nº 29.702 de 20 de maio de 2021, o qual “Fixa novos critérios para os atendimentos bancários, seus correspondentes, lotéricas e o comércio em geral,” que passa a vigorar:

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art. 1º. § 2º Quitação de contas com fornecimento/serviços suspensos ou a suspender em razão de falta de pagamento, boletos referente a baixa de protestos e fiança, assim como outros títulos que possam provocar prejuízos ao devedor e depósitos referente a pensão alimentícia.

Art. 2º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 24 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS